



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a aquisição de **granulado de sabugo de milho** para atender à demanda dos biotérios do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG e da Faculdade de Ciências Médicas - FCM da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens presentes no presente Termo de Referência são comumente utilizados em **ambientes de biotérios**, laboratórios ou locais que criam e mantêm animais para pesquisa científica, ambientes fundamentais para a **pesquisa científica e biomédica**, nos quais se **criam, mantêm e monitoram animais de laboratório** sob condições rigorosamente controladas. Sua importância pode ser compreendida por várias perspectivas:

2.1.1 *Garantia da Qualidade Científica*

Permitem condições padronizadas de ambiente e alimentação, garantindo reprodutibilidade dos experimentos.

Reduzem interferências externas (como infecções ou estresse ambiental) que poderiam alterar os resultados.

2.1.2 *Bem-estar Animal*

Biotérios bem estruturados seguem normas de ética e bem-estar animal, reduzindo sofrimento e promovendo condições adequadas de vida.

Isso inclui controle de temperatura, umidade, iluminação, ventilação e enriquecimento ambiental.

2.1.3 *Controle Sanitário e Genético*

Possibilitam a criação de animais livres de patógenos específicos (SPF), essenciais em pesquisas imunológicas, farmacológicas e genéticas.

Mantêm linhagens genéticas estáveis e documentadas, o que é crucial para a validade dos modelos animais.

2.1.4 *Desenvolvimento de Tecnologias Médicas*

São essenciais para o estudo de doenças, testes de vacinas, medicamentos e terapias.

Permitem o uso de modelos animais antes da aplicação em humanos, conforme exigido por protocolos internacionais.

2.1.5 *Cumprimento de Normas Éticas e Legais*

Biotérios seguem diretrizes de comitês de ética em uso de animais (como CEUA ou CONCEA no Brasil).

Isso garante que os estudos sejam legalmente aprovados, eticamente justificáveis e cientificamente válidos.

2.2 *Granulado de Sabugo de Milho:*

Função: também utilizado como substrato para cama animal, mas com outras vantagens.

Finalidades específicas: alta capacidade absorviva; menor formação de poeira (útil em estudos respiratórios); possui boa durabilidade e reduz odores; pode ser usado como meio para coleta de fezes ou urina de pequenos animais; proporciona maior conforto para os animais, diminuição do estresse, entretendo os filhotes e atendendo às diretrizes da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Observação: É considerado mais limpo e eficiente em certos estudos, como metabolismo ou farmacocinética.

2.2.1 A justificativa para a compra desse tipo de produto baseia-se na ausência de pó, de odor, em ser sem contaminantes químicos, 100% biodegradável proporcionando menor manipulação dos animais, o que reduz estresse, e produz menos interferência no resultado em teste que necessitam deste tipo de ambiente. Além disso, o número de trocas das caixas diminui, reduzindo custos diretos e indiretos.

2.3 Sobre a adoção da marca:

2.3.1 O Granulado de Sabugo de Milho da **GRAINY COB BRASIL**, efetivamente adotado nos últimos anos, é derivado de papel 100% biodegradável, isento de material particulado suspenso, papel certificado, atóxico e biodegradável, com características organolépticas: sem odor, sem pó, sem contaminantes e aditivos, embalagem de rafia, papel ou dupla. Essa modernização facilita o manejo animal, uma vez que se encapsulam os sais de cristal da ureia presentes na urina dos animais e, como uma esponja, retém-se o odor da amônia no ambiente, diminuindo a frequência de trocas de gaiolas.

2.4 Por fim, conforme **Carta Exclusividade** (99719113), atesta-se que a empresa LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.354.801/0001-79. é a ÚNICA DISTRIBUIDORA das marcas mencionadas nas Repartições Públicas e Privadas, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais no Estado Rio de Janeiro para venda dos itens supracitados.

3. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 É objeto da presente licitação a aquisição de itens laboratoriais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01	<i>Granulado de sabugo de milho</i> <i>Unidade: Saco de 15 KG</i> cor predominante bege, sem pó, sem odor, sem contaminante químico, 100% biodegradável, produto destinado a biotérios. Saco de 15 kg. MARCA: GRAINY C. BRASIL	135	1620

4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1 Características básicas:

4.1.1 Granulado de Sabugo de Milho, coloração clara, sem contaminantes químicos, isentos de odores e poeiras, 100% biodegradável.

4.1.2 O granulado de sabugo de milho (sacos de 15kg cada) deve ter a embalagem tripla, sendo a externa de saco de rafia duplo e interna de saco plástico de alta densidade. Sua composição é: cor predominante bege, sem pó, sem odor, sem contaminantes químicos, 100% biodegradável, isento de material particulado suspenso, papel certificado, atóxico e biodegradável. Ainda possuir certificado de produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. DOS PRAZOS, CONTATOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de execução: 12 (doze) meses;

5.2 Local de entrega: R. São Francisco Xavier, 524 - Maracanã. Rio de Janeiro/ RJ - 20550-013 - **ALMOXARIFADO SE025**

A entrega do produto será parcelada e fracionada de acordo com a tabela abaixo:

<i>Quantidade de 1.620 sacos por ano</i> <i>Quantidade de 135 sacos de 15kg por mês</i>	
LOCAL	QUANTIDADE MENSAL
DAN – Térreo – PAPC	13
DHE – 3º ANDAR – PAPC	09
DFP – 5º ANDAR – PAPC	25
DCF – 5º ANDAR – PAPC	20
DBQ – 4ª ANDAR – PAPC	45
LCE/FCM – 6º andar – PAPC	20
DCR – Térreo – PHLC	03
TOTAL MENSAL	135
TOTAL ANUAL	1620

As entregas dos produtos serão por meio de cotas mensais diretamente nos laboratórios e biotérios. Este parcelamento é motivado pelo melhor aproveitamento do produto e também levando-se em conta a adequação aos espaços para armazenamento do produto (cada setor tem seu próprio local de armazenamento).

5.3 Contato(s) do(s) responsáveis pelo recebimento e acompanhamento do material/serviço:

Departamento	Responsáveis pelo recebimento e acompanhamento do material
--------------	--

DAN – Térreo PAPC	Gustavo Miranda Rocha Matrícula: 41.267-6 Telefone: (21) 2868-8021 E-mail: mirandarocha@gmail.com Andrea Bertoldo Matrícula: 31735-4 andreaftbertoldo70@hotmail.com
DHE 3º ANDAR - PAPC	Miguel Porto Campos Matrícula: Mestrado FISCLINEX - ME 2412798/ PROATEC Telefone: 2198313-2442 E-mail: miguel.porto14@gmail.com Paulo Rogério da Silva Paiva Junior Matrícula: PROATEC Telefone: 2198922-4467 E-mail: opaivajunior@outlook.com Lenise Tang da Costa Matrícula: TCT - FAPERJ Telefone: 2198236-2792 E-mail: lenisetang@yahoo.com
DFP 5º ANDAR - PAPC	Márcia Cândido Carlos Matrícula: 43151-0 E-mail: marcia.carlos@uerj.br Telefone: 964095064
DCF 5º ANDAR - PAPC	Ulisses Risso Siqueira Matrícula: 33335-1 Telefone:(21) 99416-7295 / 2868-8029 E-mail: ulissesrisso@gmail.com
BIOVASC 1ª ANDAR - PHLC	Waldicio da Silva Soares Matrícula: 31388-2 Telefone: (21) 98159-0865 E-mail: waldicio@gmail.com
LCE/FCM – 6º andar - PAPC	Gezileia Barcelos Lau Matrícula : 394536 E-mail: gezileialau@yahoo.com.br Telefone. (21) 96838-1212
DCR – Térreo - PHLC	Claudio Sérgio Corrêa Lau Mat 39987-3 Email: claudiolau2002@yahoo.com.br

DBQ - 4ª ANDAR - PAPC	Valeria Yague Takeuti Matrícula: 40074-7 Telefone: 21 97350-4574 E-mail: vetyt@yahoo.com.br Amanda de França Cordeiros Matrícula: Bolsista PROATEC Telefone: 21 975613882 E-mail: amandadifranca@gmail.com Patrícia Alves Reis Matrícula: 41772-5 Telefone: 21 982086538 Email: reispa@gmail.com Marsen Garcia Pinto Coelho Matrícula: 4265-5 Telefone: 21 988500004 Email: marsengpc@gmail.com
DGEN - 2º andar - PHLC	Daniel Augusto Gonçalves Tavares Matrícula: 35.929-9 Telefone: (21) 996340792 E-mail: tavares.uerj@gmail.com

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Conforme Pesquisa de Preços preceituadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto 48.816/2023;

6.2 Ou ainda, conforme tratativas diretas entre o setor requisitante e a fornecedora/prestadora em regime atestado de exclusividade aos casos de inexigibilidade como preceitua a mencionada Lei em seu artigo 74.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Todas as compras públicas (despesas da administração pública) devem passar por **empenho**: ato administrativo que reserva parte do orçamento para pagar uma determinada despesa; o governo se compromete oficialmente a pagar determinado valor a um fornecedor, prestador de serviço, etc.

7.2 Nesse sentido, não serão aceitos pagamentos por outras modalidades, além do crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo **número e agência** deverão ser informados pelo adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva e mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

7.3 Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: Banco, N° da Agência Bancária e Conta Corrente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá manter as documentações habilitatórias - aprovadas no momento da contratação - válidas durante o prazo de vigência do instrumento ao qual vinculou-se à prestação de serviço ou à entrega de materiais à UERJ - a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

- 8.1.1. *Contrato social ou Estatuto Social com Ata de Eleição da Diretoria;*
- 8.1.2. *Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica;*
- 8.1.3. *Certidão de regularidade fiscal junto à União, inclusive FGTS e contribuições previdenciárias;*
- 8.1.4. *Certidão de regularidade fiscal junto ao Estado;*
- 8.1.5. *Certidão de regularidade fiscal junto ao Município;*
- 8.1.6. *CNDT;*
- 8.1.7. *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CRFB/88 (não empregabilidade de menor de 18 anos, a não ser como menor aprendiz);*
- 8.1.8. *Cédula de identidade e cpf dos sócios e diretores;*
- 8.1.9. *CND estadual emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda acompanhada de certidão de regularidade fiscal junto a PGE;*
- 8.1.10. *Certidão negativa de falência;*
- 8.1.11. *Atestado de Capacidade Técnica (comprovando que a empresa já executou/vendeu anteriormente objeto compatível em características e quantidades).*
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega dos equipamentos ou prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 Entregar o objeto ou prestar o serviço nos municípios determinados, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega ou prestação tenha sido concluída;
- 8.4 Manter o meio de transporte e a embalagem dos materiais em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos, a embalagem deve ser adequada, todas as partes sujeitas a vibração ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos insumos, depois de acondicionadas para o embarque as unidades, engradadas ou não, serão marcadas com o número do contrato;
- 8.5 Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 8.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;
- 8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - conforme preceitua o artigo Art. 7º, inciso XXXIII da CF/1988.
- 8.9 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; e
- 8.10 Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.11 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato ou documento que o substituir;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços ou entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

9.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

9.3 Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; e

9.4 Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 FONTE: 100

10.2 NATUREZA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS PENALIDADES

11. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11. 1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11. 1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11. 1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11. 1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11. 1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11. 1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11. 1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11. 1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 O Sr. Sylvio Claudio Neto, Veterinário do IBRAG, matrícula 39.189-6, será designado Representante da Administração, bem como sua substituta, a Sra. Bárbara Souza Neil Magalhães, Veterinária, matrícula 42000-0, para o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual ou equivalente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para participar das inexigibilidades, bem como dos PED (Processos Eletrônico de Dispensa) e as compras realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, os fornecedores e prestadores interessados devem se cadastrar no Portal de Compras do Governo via link: <https://www.compras.rj.gov.br/PreFornecedor/primeiraEtapa.action>;

13.2 Entende-se por Processo Eletrônico de Dispensa (PED) aquele destinado às compras e outros serviços abaixo do valor de licitação, até R\$ 62.725,59, conforme dispõe o art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

13.3 Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições e em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada - ou ainda física, atestada por no mínimo dois servidores e, posteriormente, digitalizada e anexa ao presente processo;

13.4 A não observância desta condição implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

13.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6 O presente processo dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar conforme a IN 58/2022, em seu Art. 14 onde são elencadas as hipóteses de exceções à elaboração do ETP: "é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1 O presente artefato foi elaborado pelos(as) seguintes servidores(as):

14.1.1 O Agente de Contratação – Planejamento pela Portaria UERJ/Reitoria Nº 1716 UERJ, Nikolas Neves Cavalcante Claudino, matrícula 41.231-2, ID funcional 5135766-6; e

14.1.2 A servidora Fernanda de Oliveira Gomes, Chefe de Secretaria da Direção do IBRAG, matrícula 36759-9, ID Funcional 4456114.

Nikolas N. C. Claudino
Técnico Universitário II
DMATE/DSAD/UERJ
Matrícula 41.231-2
ID: 51357666

De acordo,

Fernanda de Oliveira Gomes
Técnico Universitária Superior
IBRAG/CBI/UERJ
Matrícula 36759-9
Id Funcional 4456114

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Neves Cavalcante Claudino, Agente de Contratação**, em 16/05/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Oliveira Gomes, Chefe de Secretaria**, em 16/05/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **99720135** e o código CRC **12D4A51E**.